



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

3ª Sessão Ordinária - 02/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico para implantação de sistema de trava magnética mecânica, sem utilização de energia elétrica, nas tampas e compartimentos estruturais dos ecopontos municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **que determine aos setores competentes a realização de estudo técnico visando à implantação de sistema de trava magnética mecânica, sem dependência de energia elétrica, nas tampas e compartimentos estruturais dos ecopontos municipais.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação encontra sólido amparo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no dever permanente de proteção do patrimônio público e de prevenção de riscos à coletividade.

Os ecopontos municipais constituem equipamentos públicos estratégicos para a efetividade da política de gestão integrada de resíduos sólidos, inserindo-se no contexto normativo da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe aos Municípios a responsabilidade pela adequada destinação dos resíduos e pela implementação de infraestrutura ambientalmente segura, eficiente e socialmente responsável.

A inexistência de mecanismos de segurança estrutural adequados nas tampas e compartimentos desses equipamentos pode ensejar:

- Abertura indevida por pessoas não autorizadas;

0037297
24/02/2026 09:28
IND 281/2026
PROT - CM 824/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- Atos de vandalismo e depredação;
- Riscos de acidentes envolvendo munícipes;
- Desorganização do fluxo operacional;
- Aumento de custos de manutenção e reposição.

Cumpre salientar que eventual ocorrência de danos decorrentes de falha estrutural previsível pode atrair a responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do artigo 37, §6º, da Constituição Federal, impondo ao ente público o dever de indenizar independentemente de culpa, bastando a comprovação do nexo causal entre o dano e a omissão administrativa.

Sob a ótica da governança pública e da moderna gestão administrativa, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) reforça o dever de planejamento, análise de riscos e adoção de soluções técnicas mais vantajosas sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, privilegiando medidas preventivas que reduzam despesas futuras e assegurem maior durabilidade e eficiência operacional.

Nesse contexto, sugere-se a realização de estudo técnico para eventual adoção de sistema de trava magnética mecânica, sem uso de energia elétrica, estruturado em mecanismo interno com pino de aço tensionado por mola, cuja liberação ocorra exclusivamente mediante utilização de ímã de alta potência acoplado a haste específica, manuseada por agente autorizado.

Tal solução apresenta vantagens relevantes sob o ponto de vista administrativo e orçamentário:

- Dispensa de fornecimento de energia elétrica;
- Ausência de componentes eletrônicos suscetíveis a falhas;
- Baixa complexidade mecânica e reduzida manutenção;
- Maior robustez para ambientes externos;
- Custo inferior em comparação a sistemas eletrônicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- Redução de vulnerabilidades operacionais.

Importante registrar que o eventual projeto deverá ser tecnicamente dimensionado para impedir abertura mediante utilização de ímãs comuns, garantindo a efetividade do mecanismo e a adequada proteção do patrimônio público.

A adoção de medidas preventivas dessa natureza materializa o princípio da eficiência administrativa, concretiza o princípio da precaução ambiental, fortalece a política municipal de resíduos sólidos e evidencia compromisso institucional com a boa governança, a racionalização de recursos públicos e a proteção do interesse coletivo.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo para que determine a análise técnica e as providências cabíveis.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2026.


CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.02.23
13:27:59 -03'00'